



Regulamento Interno Campo de Iniciação à Canoagem C.F.C.

Regulamento Interno do Campo de Iniciação à Canoagem

O presente regulamento tem como objectivo dar a conhecer a todos os intervenientes e participantes no Campo de Iniciação à Canoagem, as regras e princípios de funcionamento, incluindo os seus direitos e os seus deveres.

Entende-se por Férias Desportivas todas as iniciativas organizadas pelo Clube Fluvial de Coimbra, destinadas exclusivamente a grupos de crianças e jovens, com idades compreendidas entre os 8 e os 16 anos, cuja finalidade compreenda a realização, durante um determinado período, de um programa organizado, de carácter desportivo, educativo, cultural ou meramente recreativo.

Artigo 1º - Inscrição

1. Esta actividade está aberta a todos os interessados.
2. A inscrição dos participantes só se torna efectiva após o preenchimento integral da ficha de inscrição, a entrega de toda a documentação solicitada e o pagamento do valor estipulado.
3. As inscrições são limitadas e terminam na quinta-feira antes do início de cada semana.
4. Para as renovações (participantes que estando inscritos na semana que decorre, desejam inscrever-se na seguinte), o prazo termina na quarta-feira antes do início de cada semana.

Artigo 2º - Datas de realização:

- 1ª Semana** - Início a 19 de Junho e término a 23 de Junho.
2ª Semana - Início a 26 de Junho e término a 30 de Junho.
3ª Semana - Início a 03 de Julho e término a 7 de Julho.
4ª Semana - Início a 10 de Julho e término a 14 de Julho.
5ª Semana - Início a 17 de Julho e término a 21 de Julho.
6ª Semana - Início a 24 de Julho e término a 28 de Julho.

Artigo 3º - Funcionamento

Constituição dos grupos

A distribuição dos participantes pelos grupos educativos é da responsabilidade da equipa técnica, não podendo garantir-se que participantes familiares ou amigos fiquem no mesmo grupo.

Horários

- Horário de entrega dos participantes: 09h00 - 09h30;
- Horário de saída dos participantes: 17h00

Recepção

Serão facultadas aos pais/representantes legais informações detalhadas relativas à promoção e organização das Férias Desportivas, nomeadamente:

- Identificação da entidade promotora / organizadora e respectivos contactos;
- Programa de Actividades;
- Regulamento Interno;

Saída

Sempre que qualquer participante se ausentar das Férias Desportivas durante o período de duração do mesmo, quer de uma forma definitiva ou por um curto período de tempo, é obrigatório o aviso prévio ao coordenador de Campo.

Para além dos pais/representantes legais, só será autorizado o contacto no campo e/ou o acompanhamento do participante para o exterior, por pessoas devidamente identificadas e expressamente autorizadas por escrito pelos pais/representantes legais.

Em situação alguma será permitida a saída de um participante durante o campo de férias, sem o conhecimento e autorização do coordenador de campo, ainda que acompanhado pelos pais/representantes legais.

Artigo 4º - Seguros

Todos os participantes no campo de férias estão abrangidos pela apólice de seguro de acidentes pessoais.

Artigo 5º - Participantes

Direitos

1. Ter acesso aos diversos serviços que o programa do Campo de Iniciação à Canoagem proporciona, nomeadamente:
 - a) Acompanhamento e enquadramento por técnicos devidamente habilitados;

- b) Material desportivo e outro necessário à prática das actividades previstas no programa;
 - c) Seguro de acidentes pessoal.
2. Usufruir do ambiente e do programa do Campo de Iniciação à Canoagem que proporcionem as condições para o seu pleno desenvolvimento físico, moral e cívico, e para a formação da sua personalidade;
 3. Ser tratado com respeito e correcção por qualquer elemento da equipa técnica e pelos outros participantes;
 4. Ver salvaguardada a sua segurança durante as actividades e respeitada a sua integridade física e moral;
 5. Ser assistido, de forma pronta e adequada, em caso de acidente ou doença súbita, ocorrido ou manifestada no decorrer das actividades;
 6. Apresentar críticas e sugestões relativas ao funcionamento do Campo de Iniciação à Canoagem e ser ouvido pelos Monitores e pelo Coordenador em todos os assuntos que justificadamente forem do seu interesse.
 7. Todos os participantes têm direito a uma refeição fornecida pela organização (almoço). É da responsabilidade de cada participante o lanche da manhã e da tarde.

Deveres

1. Cumprir com as normas, regras e princípios descritos no regulamento interno;
2. Aceitar e cumprir as instruções que lhe sejam dadas pela equipa técnica;
3. Respeitar todas as pessoas (monitores, participantes, funcionários) que integram o Campo de Iniciação à Canoagem;
4. Comunicar aos monitores o desconforto ou insatisfação relacionados com as instalações, a alimentação, a limpeza, o enquadramento técnico, os materiais, as actividades ou outros que prejudiquem o pleno usufruto e satisfação durante o Campo de Iniciação à Canoagem;
5. Preservar e manter as instalações e espaços envolventes ao C.F.C., assim como os materiais e equipamentos postos à sua disposição;

6. Os participantes devem trazer vestuário e calçado adequado à participação nas actividades propostas, nomeadamente:
 - Roupa Desportiva, calções, t-shirt , ténis, material para actividades aquáticas (chinelos, fato de banho/calção de banho, toalha e respectivos materiais de higiene) e protetor solar.

Artigo 6º - Equipa Técnica

A estrutura organizativa da actividade será composta por:

- a) Coordenador Geral do programa;
- b) Responsáveis/Monitores de grupo;

Artigo 7º - Coordenador Geral do Programa

O Coordenador é responsável pelo funcionamento das férias desportivas cabendo-lhe a superintendência técnica, pedagógica e administrativa das actividades a realizar

Direitos

1. Direito de participação no processo educativo e formativo, nomeadamente intervir na orientação pedagógica e técnica;
2. Direito à formação e informação para o exercício da função que desempenha;
3. Direito ao apoio técnico, material e documental, necessários para o desempenho das suas funções.

Deveres

1. Responsável pelo funcionamento do projecto, coordenando a parte técnica, pedagógica e administrativa do campo.
2. Elaborar o Programa de Actividades e zelar pela sua boa execução.
3. Recrutar os monitores e elaborar os seus horários.
4. Coordenar e acompanhar a acção dos monitores.
5. Reunir com os monitores diariamente para avaliar o normal funcionamento das actividades.

6. Garantir o cumprimento das normas de saúde, higiene e segurança.
7. Organizar a distribuição dos participantes pelos grupos.
8. Esclarecer dúvidas ou reclamações junto dos Encarregados de Educação.

Artigo 8º - Responsável/Monitores de Grupo

Direitos

1. Direito de participação no processo educativo e formativo, nomeadamente intervir na orientação pedagógica e técnica;
2. Direito à formação e informação para o exercício da função que desempenha;
3. Direito ao apoio técnico, material e documental, necessários para o desempenho das suas funções;
4. Direito á refeição diária fornecida pela organização (almoço).

Deveres

1. Coadjuvar o Coordenador Geral do Programa na organização e dinamização das actividades previstas para o projecto;
2. Acompanhar os participantes durante todas as actividades prestando-lhes o apoio e auxílio necessário;
3. Cumprir e assegurar o cumprimento, pelos participantes, das normas de saúde, higiene e segurança;
5. Zelar para que o programa e as suas actividades sejam realizados dentro dos horários previstos;
6. Verificar a adequação e as condições de conservação e de segurança dos materiais a utilizar pelos participantes, bem como zelar pela manutenção dessas condições.

Artigo 9º Restrições

- Bebidas alcoólicas, tabaco e estupefacientes;

- Medicamentos, excepto nos casos em que o participante se encontre devidamente medicado. Nestes casos, o Encarregado de Educação deverá detalhar ao coordenador geral do programa quais os medicamentos e a sua posologia, e entregá-los ao Monitor de Grupo ou Coordenador do Campo de Iniciação à Canoagem;
- Objectos cortantes ou outros que pela sua perigosidade coloquem em risco a integridade física dos participantes;
- Não se aconselha a levar para o Campo de Iniciação à Canoagem objectos de valor.

Artigo 10º - Fotografia e Filmagem

A organização, durante a realização das diversas actividades, irá registar vários momentos através de fotografias e filmes. Todas estas imagens são exclusivas para uso de divulgação de actividades inseridas nos programas de férias desportivas.

O Presidente da Direção do Clube Fluvial de Coimbra.

.....
(Francisco Allegro)